



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2020 SSA**

Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, situado a Avenida Barão do Rio Branco, 2.846, 3º Andar, Centro, Petrópolis, neste ato representado pela Ilma. Sr.<sup>a</sup> Fátima Regina das Graças Lamas, Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, funcionária pública, portadora da carteira de identidade nº 07.603.236-6 DETRAN/RJ e CPF nº 009.422.367-00, residente nesta cidade, resolvem registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE SAÚDE MENTAL - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-NAF/SMSP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme planilha de itens registrados e condições contratuais, que acompanham o presente, resultado do Pregão Eletrônico n.º 85/2019, Processos Administrativo n.º 24178/2019, para Registro de Preços, conforme segue abaixo:

Empresa beneficiária:

**SOGAMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ 00.857.492/0001-36, Inscrição Estadual nº 78.557.460, com sede à Rua José Peres Ximenes, nº 78, Centro, Cardoso Moreira – RJ, representada pelo Sr. Marcio Cosendey Alves, portador do CPF nº 943.375.947-87 e CI nº 071217350 DICRJ;

**I- CONDIÇÕES GERAIS**

01. A ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis (Órgão Participante) a contratar, podendo realizar licitações específicas, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
02. Prazo de validade: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro.
03. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
  - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa;
  - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
  - d) estiverem presentes razões de interesse público.
04. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde.
05. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
06. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (anos) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.
07. Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Petrópolis providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;

**II- PLANILHA DE ITENS REGISTRADOS**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS

Ata de registro de Preço referente ao processo n.º 24178/2019, Pregão Eletrônico nº 85/2019, realizado em 03/12/2019, conforme segue:

EMPRESA SOGAMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 00.857.492/0001-36				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
02	AMITRIPTILINA 25MG	120000	0,393	47.160,00
05	CARBONATO DE LITIO 300MG	22000	0,349	7.678,00
VALOR TOTAL R\$ 54.838,00				

### III- CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Quando contratada a empresa se obriga a fornecer **MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE SAÚDE MENTAL - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-NAF/SMSP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** com estrita observância do constante no Contrato, obedecendo principalmente à quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, limitados ao TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) e PROPOSTA, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prorrogação poderá ser efetivada, quando presente alguns dos motivos levantados pelo legislador no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O objeto contratado poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessários, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98.

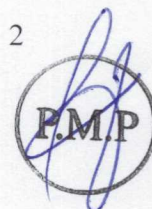
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Prazo de cada entrega: 08 (oito) dias (ou mais, a critério da contratante), mediante solicitação através da Ordem de Compra.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelo fornecimento objeto desta Ata, a Contratada receberá em moeda corrente o valor total indicado na Nota de Empenho de acordo com os preços registrados através do Pregão acima indicado;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irrevogável, por tratar-se de contrato com prazo até 12 meses. Caso o fornecimento se prolongue por período superior a 12 meses, o contrato será reajustado pelo IGPM, ou outro índice oficial que o substitua.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após, após o aceite de cada parcela do material, contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais, devendo constar lote e data de validade das mercadorias na nota fiscal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se ocorrer atraso no pagamento, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação do pagamento, a Administração terá um desconto de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) da parcela paga;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

**PARÁGRAFO QUARTO:** O pagamento somente será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do Artigo 2º, da Lei 9.012/95;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, requerimento mediante o pagamento de taxa, com a seguinte documentação:

- a) 1ª via da nota fiscal;
- b) cópia da nota de empenho;
- c) certidão de regularidade de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- d) certidão conjunta RFB/PGFN referente a tributos e dívida ativa da União; ;
- e) certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- f) certidão negativa de débitos trabalhistas.

**CLÁUSULA QUARTA:** A contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

1- Em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações previstas na Ata 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

2- 1% ao mês, pro rata dia, sobre o valor mensal do contrato, em caso de mora.

3- Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura Municipal de Petrópolis;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder perante o contratante por perdas e danos a esta ou a terceiros causados por ação ou omissão daquela nos termos da legislação em vigor;

**CLÁUSULA QUINTA:** O Fundo Municipal de Saúde poderá rescindir administrativamente a presente Ata nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei nº 8.666/93;

**CLÁUSULA SEXTA:** A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Integram o presente termo a proposta vencedora, o instrumento convocatório e os Anexos I e II do edital;

**CLÁUSULA OITAVA:** A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**CLÁUSULA NONA:** O recebimento provisório do objeto desta Ata será efetuado no ato da entrega do material;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O recebimento definitivo do objeto desta Ata será efetuado por servidor designado no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, e será feito, mediante recibo, após vistoria que comprove adequação do objeto, conforme Artigo 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Contratada é obrigada, antes do recebimento da última parcela do fornecimento do material, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão-de-obra com a substituição;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Indica a administração para fins do art. 67 da Lei 8666/93 como responsável técnico pela fiscalização do presente o Sr(a). Débora Fontes Correa - Gerente do





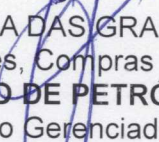
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

Núcleo de Assistência Farmacêutica e Milena Kronenberg- Chefe da Seção de Assistência e Programas de Saúde/SMS;

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** Para fazer face às despesas decorrentes desta Ata, será observado o Programa de Trabalho nº 18.02.10.302.2018.2062-3390.30.00 - Fonte 11 e 18.02.10.303.2018.2060.3390.30.00 - Fonte 11 do Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis, do Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis;

**CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA:** É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, independente de testemunhas por se tratar de documento público. \*\*\*\*\*

  
FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS  
Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos  
**MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**  
Órgão Gerenciador



MARCIO COSENDEY Assinado de forma digital por  
MARCIO COSENDEY  
ALVES:94337594787 Dados: 2020.06.29 08:46:52 -03'00'

**SOGAMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA ME**  
**Beneficiária**

Saúde. Beneficiária da Ata: BH FARMA COMÉRCIO LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 42.799.163/0001-26. Valor Estimado: R\$ 16.650,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição do item	Quant.	UN RS	Total RS
24	Valproato de sódio 500mg	45000	0,370	16.650,00

Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte.

**FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 490/2020**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2020 – SSA

Processo: 24178/2019 – Pregão Eletrônico nº 85/2019. Objeto: para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE SAÚDE MENTAL – NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA-NAF/SMS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretária Municipal de Saúde. Beneficiária da Ata: SOGAMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA ME,, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 00.857.492/0001-36. Valor Estimado: R\$ 54.838,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição do item	Quant.	UN RS	Total RS
02	Amtriptilina 25mg	120600	0,393	47.160,00
05	Carbonato de lítio 300mg	22000	0,349	7.678,00

Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte.

**FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020**

OBJETO: FORNECIMENTO DE 2.000 M³ AREIA LAVADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNIÁRIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Valor estimado: R\$ 169.850,00. DATA/HORA/LOCAL: 27/07/2020 às 14h, na Av. Barão do Rio Branco, nº 2.846, 3º andar, Centro, Petrópolis/RJ.

Edital completo e maiores informações a partir de 08/07/2020, no "site" www.petropolis.rj.gov.br (link: Portal da Transparência – Licitações). Esclarecimentos: tel. (24) 2233-8202/8195, nos dias úteis, das 12h às 18h.

Petrópolis, 25 de junho de 2020.

**FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE TUBOS DE PVC, VINIL E METÁLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNIÁRIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Valor estimado: R\$ 177.023,759. DATA/HORA/LOCAL: 24/07/2020 às 14h, na Av. Barão do Rio Branco, nº 2.846, 3º andar, Centro, Petrópolis/RJ.

Edital completo e maiores informações a partir de 07/07/2020, no "site" www.petropolis.rj.gov.br (link: Portal da Transparência – Licitações). Esclarecimentos: tel. (24) 2233-8202/8195, nos dias úteis, das 12h às 18h.

Petrópolis, 25 de junho de 2020.

**FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

**Secretaria de Assistência Social**

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 062/2020**

Proc. 21004/2020 – Autorizo a emissão de empenho no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente adiantamento de despesas miúdas de pronto pagamento. Publ. que-se em 26/06/2020.

**DENISE MARIA R. QUINTELLA COELHO**  
Secretária de Assistência Social

Por Delegação de Competência – Decreto nº 006/17

**Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública**

**BOLETIM Nº 15/2020**

PROCESSOS DEFERIDOS

042952/19; 047605/19; 009654/19; 009884/19; 028285/19; 028284/19; 047531/19; 044020/19; 050613/19; 049372/19; 050615/19; 038065/19; 035403/19; 047037/19; 057570/18; 003218/19; 004681/19; 037503/19; 042504/19; 047950/19; 047971/19; 044157/19; 054611/17; 002800/19; 048215/19; 043487/19; 056529/19; 006584/19.

PROCESSOS INDEFERIDOS

049442/17; 045396/17; 021538/18; 003993/19; 005815/19; 022273/19; 024411/19; 024602/19; 028928/19; 031879/19; 035980/19; 037364/19; 041669/19; 042207/19; 045815/19; 056331/17; 014041/19; 051165/18.

**KARINA BRONZO**

Secretária de Serviços, Segurança e Ordem Pública.

**CPTRANS**

**ATA DE REUNIÃO DA 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES**

Às 10h do dia 13/03/2020, reuniram-se na sede da Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes – CPTRANS, situada na R. Alberto Torres nº 115, Centro, Petrópolis, RJ, os membros integrantes da 1ª Jari, nomeados pela Portaria nº 016 de 01 de agosto de 2018, Portaria nº 011 de 11 de junho de 2019, Portaria nº 015 de 01 de julho de 2019 e Portaria nº 003 de 30 de janeiro de 2020, tendo como Presidente Aguinaldo Augusto de Mello Junior e membros efetivos Maria Gabriela Pércia Eugênio, Sidnei Nascimento, João Rafael Sousa de Carvalho e Jeferson de Azevedo, para decisão dos recursos em pauta para julgamento. Após os debates, foram proferidas as decisões abaixo indicadas juntamente com o nº do respectivo processo de cancelamento de multa:

Nº Processo	Processo Origem	Decisão
03837/2015		indeferido
04449/2017		Deferido
04915/2017		indeferido
00065/2018		Indeferido
00123/2018		Indeferido
00161/2018		Deferido
00260/2018		Deferido
03252/2018		Indeferido
03273/2018	E-12/068/101129/2018	indeferido
03382/2018		Indeferido
03383/2018		Deferido
03532/2018		Indeferido
03660/2018		Deferido
03717/2018		Deferido
00281/2019		Indeferido
00523/2019		Deferido
02290/2019		Indeferido
03072/2019		Indeferido
03077/2019		Indeferido
03079/2019		Deferido
03081/2019		Indeferido
03082/2019		Indeferido

Nº Processo	Processo Origem	Decisão
03090/2019		Indeferido
03091/2019		Indeferido
03092/2019		Indeferido
03093/2019		Indeferido
03094/2019		Indeferido
03095/2019		Indeferido
03111/2019		Indeferido
03112/2019		Deferido
03124/2019		Deferido
03126/2019		Indeferido
03129/2019		Indeferido
03130/2019		Indeferido
03132/2019		Indeferido
03134/2019		Deferido
03135/2019		Deferido
03142/2019		Indeferido
03145/2019		Indeferido
03146/2019		Deferido
03148/2019		Indeferido
03154/2019		Indeferido
03156/2019		Deferido
03159/2019		Deferido
03164/2019		Indeferido
03171/2019		Indeferido
03173/2019		Indeferido
03178/2019		Indeferido
03179/2019		Deferido
03188/2019		Indeferido
03189/2019		Indeferido
03190/2019		Indeferido
03192/2019		Indeferido
03193/2019		Deferido
03194/2019		Indeferido
03195/2019		Deferido
03196/2019		Indeferido
03204/2019		Deferido
03205/2019		Indeferido
03211/2019		indeferido
03214/2019		Indeferido
03223/2019		Indeferido
03230/2019		Indeferido
03234/2019		Indeferido
03245/2019		Indeferido
03247/2019		Indeferido
03254/2019		Indeferido
03255/2019		Deferido
03257/2019		Indeferido
03259/2019		Deferido

Nada mais havendo a tratar, determinou o Presidente o encerramento da presente sessão às 13h, lavrando-se a presente ata, que segue assinada por todos os membros da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações em 13/03/2020.

**AGUINALDO AUGUSTO DE MELLO JUNIOR**

Presidente

**MARIA GABRIELA PÉRCIA EUGÊNIO**

Membro

**SIDNEI NASCIMENTO**

Membro

**JOÃO RAFAEL SOUSA DE CARVALHO**

Membro

**JEFERSON DE AZEVEDO**

Membro

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREDIAL NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço. DATA: 16/07/2020 às 10h30. LOCAL: Rua Alberto Torres, 115, Centro, Petrópolis-RJ. Edital e informações através do website: <http://www.petropolis.rj.gov.br/cptrans/>, ou pelo e-mail: [cpl@cptrans.com.br](mailto:cpl@cptrans.com.br).

Petrópolis, 01 de julho de 2020.

**JAIRO DA CUNHA PEREIRA**  
Diretor-Presidente